



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 021/2022
Decisão : 338/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900045212/2019
Interessado : AIR Liquide Brasil Ltda

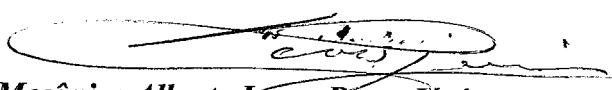
EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900045212/2019, lavrado em desfavor da empresa AIR Liquide Brasil Ltda: Falta de ART, conforme art. 1º da Lei nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 021/2022, presencial, realizada no dia 09 de novembro de 2022, sob relatoria do Conselheiro *Cassio Victor de Melo Alves*; considerando que o Auto de Infração nº 9900045212/2019 foi lavrado em 21/05/2020, em desfavor da empresa AIR Liquide Brasil Ltda, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal 6.496/77, (Apresentar ART (Fiscalização de contratos - Contrato de Fornecimento e prestação de serviços de Gás medicinal no Hospital Nsa. Sra. das graças antigo Hospital Alfa; Empresa: AIR Liquide Brasil LTDA - Reg. CREA PE009851; Obs.: Contrato de Fornecimento e prestação de serviços de Gás medicinal no Hospital de referência para COVID19, no endereço de Nsa. Sra. das graças antigo Hospital Alfa, nesta cidade, conforme especificações no termo de referência (unidades geradoras de ar comprimido, vácuo clínico, Tanque central gasosa, ampliação rede de vácuo, teste de estanqueidade, etc), para atendimento das necessidades da Rede Estadual de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública do Covid19; (Contrato SEI/GOVPE 6124578 - Nota de empenho 2020NE004524 Fundo Estadual de Saúde - Processo 056/2020 - Dispensa de Licitação 048/2020); apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato); considerando que o Auto é procedente. Entendemos que a ART PE20200512734, vinculada ao processo, registrada posteriormente ao auto, em 17/06/2020, não corresponde ao registro do contrato fiscalizado. Diante do exposto, somos favoráveis pela manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes. **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Maycon Lira Drummond Ramos, Cassio Victor de Melo Alves.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2022.


Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ